

1-
AO EXPEDIENTE DO DIA
de 18 de 12
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este
DOCUMENTO foi publicado no DOG
nesta Data 30/12/2011

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

VETO TOTAL Nº 69/2012

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 700/2011, que denomina a cidade de Pocinhos de "Capital do Avicultor"

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei, ora analisado, visa denominar a cidade de Pocinhos de "Capital do Avicultor".

Embora impelido por boa intenção e considerando a importância da avicultura nesse município, o presente Projeto de Lei deve ser vetado em virtude de alterar a Toponímia de Município sem atenção à legislação anterior disciplinadora da matéria. A Lei Complementar nº 24, de 12 de abril de 1996, estabelece os requisitos necessário para aquele fim, e, mais precisamente, no artigo 10, parágrafo único, assinala:

"Art. 10.

PL

2

Parágrafo único. A alteração da denominação dos Municípios criados e instalados, dar-se-á mediante representação da maioria qualificada da Câmara Municipal de Vereadores do Município respectivo.”.

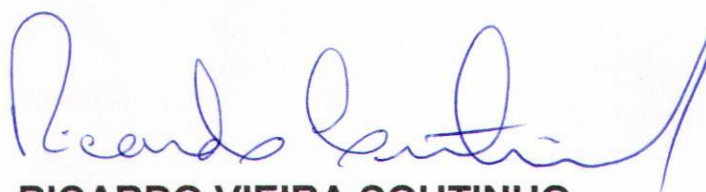
Dessa forma, como se extrai do texto legal, cabe ao Poder Legislativo do Município a iniciativa que vise a esse fim.

A obediência às normas legais é de fundamental importância para a pacificação social e o alcance do bem comum. Dessa forma, temos que a desobediências às exigências legais contraria o interesse público e afronta a vontade popular manifestada por meio de seus representantes.

Assim, o Projeto de Lei, se sancionado, ferirá a Lei Complementar Estadual nº 24, de 12 de abril de 1996, e essa eiva vai de encontro frontal ao interesse público que sempre deve ser resguardado.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

NANTIDDO VOTO COM 02
VOTOS SIM E 29 VOTOS
NÃO NA ORDEM DO DIA
25 DE ABRIL DE 2012.

Governador





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PARECER AO VETO TOTAL N° 69 AO PROJETO DE LEI N° 700/2011

Denomina a cidade de Pocinhos de
Capital do Avicultor.

AUTOR/VETO: Governador do Estado
RELATOR: Deputado Antônio Mineral
(Substituído na reunião pelo Dep.
Vituriano de Abreu)

PARECER N° 702/2012

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o VETO TOTAL N° 69/2012, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ao Projeto de Lei n° 700/2011 de autoria do Deputado Adriano Galdino, com a seguinte ementa: "Denomina a cidade de Pocinhos de Capital do Avicultor."

As razões do veto defendidas pelo Governador do Estado são fundamentadas em virtude de alterar a Toponímia de Município sem atenção à legislação anterior disciplinadora da matéria. A Lei Complementar n° 24, de 12 de abril de 1996, estabelece os requisitos necessário para aquele fim, e, mais precisamente, no artigo 10, parágrafo único, e essa eiva vai de encontro frontal ao interesse público que sempre deve ser resguardado.

Autuada a matéria para tramitação regimental, constou no Expediente regimental vindo a esta Comissão para exame e elaboração de parecer.

É relatório.



VOTO DO RELATOR

O Chefe do Executivo Estadual, nas razões de veto defende que a proposição fere o art. 10, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 24, de 12 de abril 1996.

Neste contexto, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no exercício de prerrogativas contidas na Constituição do Estado da Paraíba, propugna-se pelo veto total ao projeto de lei, que frente a obediência às normas legais é de fundamental importância para a pacificação social e o alcance do bem comum. Dessa forma, temos que a desobediências às exigências legais contraria o interesse público e afronta a vontade popular manifestada por meio de seus representantes.

Deste modo, o legislador adentra na competência privativa do Município, observa-se que pretende disciplinar matéria relacionada ao Poder Legislativo Municipal, norma contrária ao interesse público local.

Por todo exposto, proponho à Comissão acatar os argumentos defendidos pelo Chefe do Poder Executivo, razões que levaram a vetar o Projeto de Lei nº 700/2011, nesta ocasião, declino o voto pela **MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL Nº 69/2012**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2012.

Deputado **ANTÔNIO MINERAL**
Relator



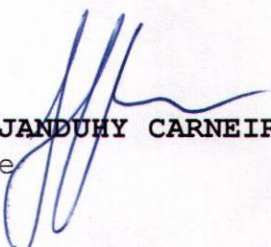
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida e após deliberação, vota pela declaração da **MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL Nº 69/2012** aposto ao Projeto de Lei nº 700/2011, acatando o arrazoado voto do Senhor Relator.

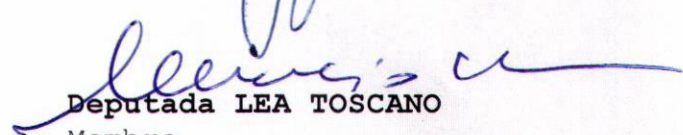
É o parecer.

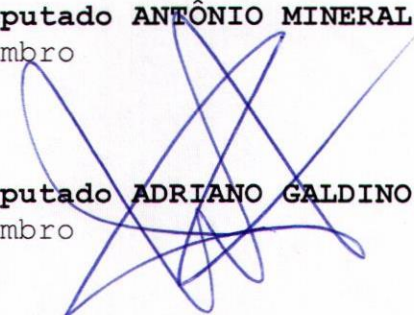
Apreciada Pela Comissão
No Dia 12/3/12

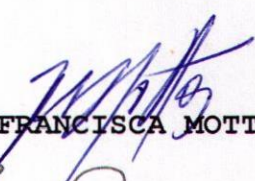
Sala das Comissões, em 6 de março de 2012.


Deputado JANDUHY CARNEIRO
Presidente

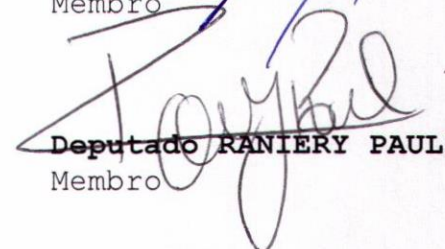
Deputado ANTÔNIO MINERAL
Membro


Deputada LEA TOSCANO
Membro


Deputado ADRIANO GALDINO
Membro


Deputada FRANCISCA MOTTA
Membro


Deputada DANIELLA RIBEIRO
Membro


Deputado RANIERY PAULINO
Membro

6

Certifico, para os devidos fins, que este
PROJETO DE LEI FOI VETADO
e foi publicado no DOE.

Neste Data, 30 / 12 / 2011



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

AUTÓGRAFO Nº 337/2011

PROJETO DE LEI Nº 700/2011

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

VETO



João Pessoa, 29 / 12 / 11

[Signature]
Ricardo Vieira Coutinho
Governador

**Denomina a cidade de Pocinhos de Capital
do Avicultor.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica a cidade de Pocinhos, no Estado da Paraíba,
denominada de Capital do Avicultor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa
de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

[Signature]
RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. sob o nº 69112
Em 30/12/2012
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 18/01/2012.
P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2012.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em / / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em () Turno
Em / / 2012.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/01/2012
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 18/01/2012
P. Magalhães Maia
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
ANTONIO MENEZES
Em 24/02/2012

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia / / 2012
Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.
Em / / 2012.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

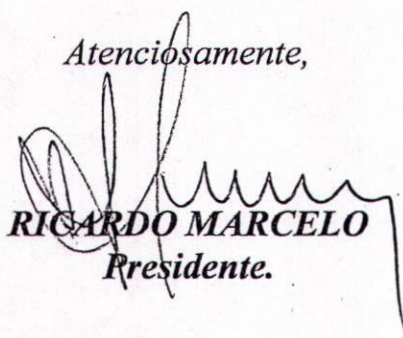
Ofício nº 142/2012

João Pessoa, 26 de abril de 2012.

Senhor Governador

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembléia Legislativa, manteve o Veto Total nº 69/2012, referente ao Projeto de Lei nº 700/2011, do Deputado Estadual Adriano Galdino, que "Denomina a cidade de Pocinhos de Capital do Avicultor".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
João Pessoa PB


Gustavo O. Pereira de Melo
Consultoria Jurídica do Governador
Coordenador

RECEBIDO
26/04/2012
13:47